

VEREAÇÃO

DESPACHO INTERNO N.º 93/2024/GV-AS

Assunto: Subdelegação de competências em matéria de recursos humanos na Senhora Chefe da Divisão de Gestão Social da Habitação, Dra. Maria Júlia Silva Marques

Considerando que:

- Através do **Despacho n.º 01/2023, de 2 de janeiro**, foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes em matéria de recursos humanos, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- O Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;
- A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da Administração Pública;

Na sequência da cessação de funções da Sr.ª Diretora do Departamento da Habitação Municipal, a Arq.ª Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos, conforme **Despacho n.º 45/2024, de 22 de abril, subdelego, com a faculdade de subdelegação**, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, na **Senhora Chefe da Divisão de Gestão Social da Habitação, Dra. Maria Júlia Silva Marques, as seguintes competências:**

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
- e) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- f) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a **6 de abril de 2024**, inclusive, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados pela dirigente a partir dessa data, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Concelho, 24 de abril de 2024.

O Vereador



Armando Soares